



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**  
**COMUMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**RESOLUÇÃO 202/2023**

Trata de Decisão Administrativa de recurso interposto.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMUMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

Considerando os pressupostos do parágrafo 2º do artigo 2º da Resolução COMUMA 022/2009;

Considerando o parecer 001/ 2023 da Câmara Técnica Permanente de Recursos Administrativos - CTPRA, do Recurso administrativo, constante do Processo Administrativo nº 3886/2022;

Considerando a aprovação do parecer 001/2023 da Câmara Técnica Permanente de Recursos Administrativos - CTPRA, por unanimidade, em sessão plenária do colegiado realizada em 11 de abril de 2023;

Considerando o Pedido do autuado nos termos do requerimento constante à folha nº 69 dos autos do Processo Administrativo nº 3886/2022;

**Resolve:**

Art. 1º **Receber** o recurso, eis que tempestivo;

Art. 2º **Julgar procedente** o Auto de Infração nº 019/2022, tendo em vista que o mesmo atende as exigências legais;

Art. 3º **Incidente** a penalidade de multa imposta no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais);

Art. 4º **Indeferir** o pedido de anulação do Auto de Infração nº 019/2022;

Art. 5º **Indeferir** o pedido de conversão da multa imposta em advertência por escrito;

Art. 6º **Deferir** o pedido de redução da multa imposta ao valor mínimo previsto em Lei com apresentação e aprovação do órgão competente de medidas de compensação e ou recuperação da área degradada, conforme previsto na legislação vigente, através da formalização de TAC (Termo de Ajustamento de Conduta);

Art. 7º **Determinar** o imediato depósito à conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente da parte da multa não convertida, nos termos da legislação em vigor.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
Geog. Fernando Araujo Nunes  
Presidente